



Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

MENSAGEM Nº 007 DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

Encaminhamos a Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei nº 007/2016 que Extingue o cargo de Assessor Jurídico e da outras providencias.

Tal projeto se justifica porquanto há uma situação de fato (existência de cargos sem provisão de pessoal) que necessita, por consequência, de formalização pela extinção.

Isto posto, aguardamos análise de presente projeto de lei por Vossa Excelências.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 30 de Junho de 2016.



José Carlos Silva Pinto

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

WAGNER BENTO DA COSTA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Pariquera-Açu/SP

"Deus Seja Louvado"



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

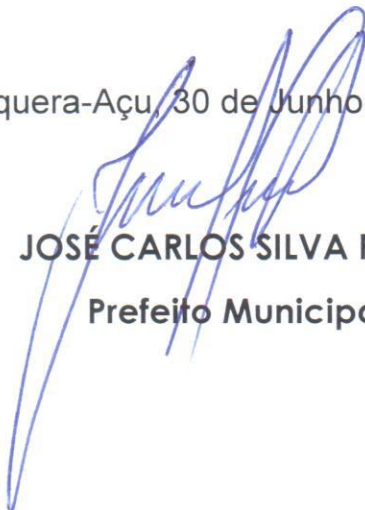
RUA XV DE NOVEMBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI Nº 007/2016

JUSTIFICATIVA

O presente projeto se justifica porquanto há uma situação de fato (existência de cargos sem provisão de pessoal) que necessita, por conseqüência, de formalização pela extinção.

Pariqueira-Açu, 30 de Junho de 2.016


JOSE CARLOS SILVA PINTO

Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



Prefeitura Municipal de Pariqueira-Açu

ESTADO DE SÃO-PAULO

RUA XV DE NOVENBRO, 686, CENTRO - TELEFAX (13) 3856-7100 - CEP 11930-000 - e-mail prefeitura_gabinete@yahoo.com.br

PROJETO DE LEI nº 007/2016

“EXTINGUE O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

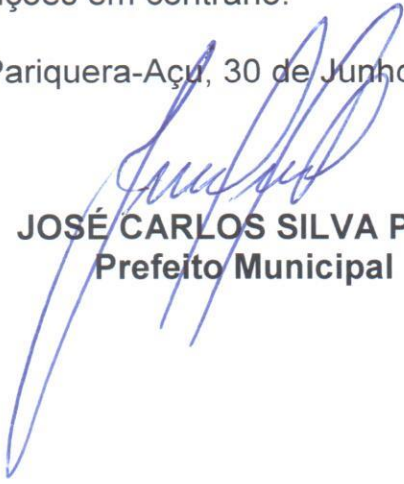
JOSE CARLOS SILVA PINTO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica extinto do quadro de servidores do Município o cargo de “Assessor Jurídico”, em comissão, descritos nas Leis 066/2001 e 374/2009 e seus anexos.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pariqueira-Açu, 30 de Junho de 2.016


JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”